

Projeto de Resolução n.º 605/XIII/2.^a

Recomenda ao Governo que promova, junto das instituições do ensino superior da área da saúde, a inclusão do estudo da Dor e da Geriatria nos respetivos programas curriculares

Exposição de motivos

O envelhecimento demográfico, traduzido no aumento da proporção de pessoas idosas na população total, constitui uma realidade cada vez mais presente nas sociedades ocidentais, sendo disso Portugal um exemplo evidente.

Com efeito, no nosso País, segundo recentes indicadores oficiais, a população com 65 e mais anos ultrapassa já os dois milhões, o que significa que um em cada cinco portugueses integra a faixa etária mais idosa¹.

É imperativa uma crescente preocupação do poder político e dos agentes sociais no lançamento de estratégias e iniciativas que respondam aos problemas específicos decorrentes do envelhecimento demográfico e que contribuam para um cada vez maior e mais eficaz apoio aos nossos idosos, considerando, designadamente, as novas necessidades em saúde que aquela condição convoca.

Ao nível da comunidade internacional, a Organização Mundial de Saúde (OMS) tem procurado sensibilizar os Estados para esta realidade do envelhecimento da população.

¹ Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas Demográficas 2014, outubro de 2015.

Exemplo disso é a iniciativa da OMS “Active Ageing”, fórmula que procura fazer acompanhar o aumento da esperança de vida por políticas e estratégias de valorização das pessoas idosas e de aumento da sua qualidade de vida.

Em Portugal, de há muito que se verifica idêntica preocupação, como o comprova a aprovação, já em 2004, de um Programa de Saúde para as Pessoas Idosas, dirigido às Administrações Regionais de Saúde e aos prestadores de cuidados de saúde, e através do qual se pretendeu obter ganhos de saúde e melhorar as práticas profissionais no âmbito das especificidades do envelhecimento, potenciando, para o efeito, uma ação multidisciplinar dos serviços de saúde.

Ainda na década passada foi criada, no nosso País, a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde, a qual tem, indiscutivelmente, uma dimensão relevante em termos de prestação de cuidados a idosos e que atingia já, no final de 2015, um total de 14.344 lugares, entre lugares de internamento (com 7.759 camas) e respostas domiciliárias.

Encontra-se, atualmente, também em curso o desenvolvimento de uma Rede de Cuidados Paliativos, a qual ainda conta apenas com algumas centenas de camas e que, por isso mesmo, importa continuar a alargar.

O desenvolvimento destas redes tem cabido fundamentalmente ao setor social, responsável pela larguíssima maioria das camas de internamento nos cuidados continuados e por uma significativa parte das respostas sociais e de saúde oferecidas, quer em termos de apoio domiciliário, quer no que se refere a cuidados prestados em ambulatório.

Em termos de iniciativas parlamentares, o PSD e o CDS apresentaram, na passada Legislatura, o Projeto de Resolução n.º 254/XII, por um “envelhecimento ativo”, o qual foi aprovado como Resolução da Assembleia da República n.º 61/2012, em maio de 2012, e que preconizou, entre outras medidas, o favorecimento da saúde física e mental das pessoas idosas.

Igualmente o XIX Governo Constitucional aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2015, de 25 de agosto, a “Estratégia de Proteção ao Idoso”, na qual, reconhecendo-se que “A idade avançada tem especificidades, designadamente no plano dos cuidados de saúde”, não deixou de se preconizar que “Aos idosos deve ser assegurada a assistência em termos de saúde, apoio social e jurídico que lhes permitam viver num ambiente adequado às suas necessidades, digno, seguro e protetor”.

Entretanto, o Projeto de Resolução n.º 308/XIII, proposto pelo PSD e que recomendava ao Governo a tomada de medidas de apoio aos Cuidadores Informais e a aprovação do seu Estatuto, foi aprovado como Resolução da Assembleia da República n.º 130/2016, de 18 de julho.

Já na atual Legislatura, o PSD apresentou duas importantes iniciativas, uma sobre o reconhecimento formal das universidades seniores e uma outra relacionada com cuidados informais.

Mais recentemente, através do Projeto de Resolução n.º 487/XIII, apresentado a 29 de setembro de 2016, o Grupo Parlamentar do Governo recomendou ao Governo a aprovação e a implementação de um Plano Nacional de Ação para o Envelhecimento Positivo.

As iniciativas referidas, protagonizadas pelo PSD, refletem a crescente importância que a sociedade atribui à problemática do envelhecimento, pretendendo, desse modo, contribuir para preparar o País para a evolução demográfica prevista.

Verdade é que essas propostas não esgotam nem poderiam esgotar a abordagem da temática do envelhecimento, a qual requer cada vez maior expressão igualmente no domínio académico e do ensino em medicina, onde, de resto, têm sido diversas e crescentes as ofertas disponibilizadas no campo da geriatria.

Assim, em diversos países da União Europeia têm sido criados modelos de ensino pré e pós-graduado e modelos assistenciais geriátricos com resultados positivos, quer do ponto de vista clínico quer social.

Igualmente, nas faculdades de medicina das universidades portuguesas, verifica-se uma crescente preocupação com as questões relacionadas com a saúde do idoso, razão pela qual as disciplinas de Geriatria e de Envelhecimento têm sido disponibilizadas em alguns estabelecimentos de ensino superior, designadamente no âmbito do mestrado integrado de medicina, como sucede, por exemplo, com as Universidades de Lisboa, do Porto e da Beira Interior, ainda que por vezes sem carácter de obrigatoriedade.

Certo é que a disciplina de geriatria não existe ainda em todos os cursos de medicina ministrados nas universidades portuguesas, muito embora tal fosse desejável, atenta a evolução demográfica registada no nosso País. Com efeito, esta tendência recomenda que, cada vez mais, os profissionais de saúde adquiram, desde logo, na sua formação inicial, conhecimentos que lhes serão seguramente úteis na sua prática diária, com evidentes benefícios para uma larga faixa da população portuguesa.

Teria, então, sentido ponderar a generalização de uma disciplina de geriatria, que, em nosso entender, deveria assumir carácter obrigatório, permitindo uma melhor integração dos conhecimentos nessa importante área, designadamente e em especial no que se refere a aspetos como a avaliação, a nutrição, a reabilitação física, as patologias e a saúde mental das pessoas idosas.

Uma outra realidade, não raro associada à geriatria, é a problemática do estudo da dor, já que o fenómeno do envelhecimento é, muitas vezes, infelizmente, acompanhado de patologias ou estados que comportam situações de dor, por vezes mesmo crónica, os quais requerem o tratamento, o controlo e a prevenção possíveis por parte dos profissionais de saúde que prestam cuidados de saúde a idosos.

De tal modo assim é que, como bem se refere no Programa Nacional de Controlo da Dor², “o aumento da esperança média de vida com o conseqüente envelhecimento da população, bem como o aumento da longevidade de doentes padecendo de patologias que se acompanham de dor, faz prever um aumento da prevalência da dor crónica no futuro.”

² Direcção-Geral de Saúde, Circular Normativa N.º:11/DSCS/DPCD, de 18/06/08

Naturalmente, a área da dor não respeita apenas a pessoas idosas, já que as situações de dor aguda ou crónica, associadas ou não a doença terminal, ou ainda de dor pós-operatória podem ocorrer em qualquer faixa etária. Contudo, não deixa de ser verdade que as referidas situações experimentam uma prevalência tendencialmente superior nos grupos populacionais mais idosos, razão pela qual se considera justificado aprofundar a sua abordagem nas instituições do ensino superior da área da saúde, promovendo, igualmente, a sua melhor integração nos respetivos programas curriculares em ordem a uma melhor aquisição e integração de conhecimentos e compreensão da temática da dor.

De referir, a esse respeito, que o Centro Nacional de Observação em Dor concluiu, em 2010, que “o ensino pré-graduado da dor é realizado em todos os cursos superiores de Medicina, Medicina Dentária, Enfermagem e Fisioterapia, e na maioria dos cursos de Psicologia e Farmácia. Contudo, este ensino é feito de forma fragmentada em disciplinas principalmente no âmbito da fisiologia e da farmacologia, não existindo na grande maioria dos casos qualquer disciplina que permita a integração dos conhecimentos.”³

A questão do estudo da dor constitui, pois, também um problema de organização curricular dos cursos das instituições do ensino superior da área da saúde, razão pela qual é aconselhável o reforço e aperfeiçoamento dessa temática nos diferentes cursos na área da saúde.

As recomendações constantes do presente Projeto de Resolução têm como desiderato a melhoria qualitativa das respostas aos desafios decorrentes do aumento do número de pessoas idosas, procurando, no campo científico e académico, uma abordagem multidisciplinar e integrada que melhore e aprofunde os conhecimentos e a formação dos profissionais de saúde para aquele segmento da população, cuja saúde requer cuidados especiais, não raro associados a situações de dor.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata pretende contribuir para um avanço que o País deve produzir, sensibilizando, igualmente, os atuais e futuros profissionais

³ In “Estado da Arte do Ensino da Dor em Portugal”, pág. 34.

de saúde para as necessidades e especificidades dos cuidados de saúde destinados à pessoa idosa.

Naturalmente, a presente recomendação não deixa de ter especialmente presente o disposto no n.º 2 do art.º 76.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do qual “As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino.”

Cumprirá, assim, sempre aos Conselhos Científicos das instituições de ensino superior, no âmbito da sua missão e objetivos, bem como no respeito pela sua plena autonomia, estabelecerem os seus planos de estudos ou criarem novas formações que são validadas e certificadas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo, que promova, junto das instituições do ensino superior da área da saúde, a inclusão do estudo da Dor e da Geriatria nos respetivos programas curriculares

Palácio de São Bento, 6 de Janeiro de 2017

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,